

LEI MUNICIPAL Nº 1678 DE 23/08/88
PROJETO DE LEI Nº 1685

" DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica reajustada, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de agosto de 1988, a remuneração recebida pelos servidores públicos municipais que recebem acima de Cz\$ 25.000,00, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTº 2º - A despesa, de que trata o art. anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Agosto de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA / VER. SECRET.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE